



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

Chamada Interna Nº 01 - PROPES/PROEX

Apoio à Participação de Servidores em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e de Extensão

As Pró-Reitorias de Pesquisa e de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano torna público as inscrições para o Programa Institucional de Incentivo à Participação de Servidores do IF Baiano em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e de Extensão.

1. DOS REQUISITOS

1.1 São requisitos para concorrer a esta Chamada pública:

I - Ser servidor efetivo do IF Baiano;

II - Pleitear auxílio somente para participação em eventos realizados no Brasil;

III - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

IV - Não se encontrar em gozo de férias, de licença ou afastado de suas funções no IF Baiano no período de realização do evento;

V - Possuir trabalho a ser apresentado no evento que pretende participar.

§1º Em caso de trabalhos que tenham a participação de mais de 01 (um) servidor, apenas 01 (um) dos autores poderá ser contemplado com o auxílio financeiro.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para concorrência nesta Chamada pública devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail **eventos@ifbaiano.edu.br**. O proponente deverá enviar um arquivo único em **formato PDF** (tamanho máximo do arquivo 7 Mb (7 Megabytes)) contendo os documentos solicitados na Chamada até as **23:59 horas da data limite de submissão das propostas**, de acordo com o cronograma deste edital. Após envio do e-mail, o proponente receberá aviso de recebimento.

2.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados na ocasião das inscrições:

I - Formulário de proposta de concessão de diárias e/ou passagens (assinado pelo solicitante e pela Chefia Imediata) (Anexo I);

II – Barema de avaliação preenchido, acompanhado das cópias de todos os documentos comprobatórios (Anexo II);

III - Declaração assinada pelo servidor informando que não solicitou auxílio financeiro ao *campus* para participação no evento de interesse (Anexo III);

IV – Termo de compromisso do solicitante (Anexo IV);

V - Cópia da 1ª folha do trabalho submetido ou a ser submetido para apresentação no evento;

VI - Programação detalhada do evento (página da internet impressa, folder e/ou qualquer outro material relacionado);

VII – Termo de aceite do trabalho, emitido pelo Comitê Científico do evento;

§ 1º O Anexo V – Cadastro de Projeto deverá ser preenchido, assinado pelo Coordenador de Pesquisa ou de Extensão e apensado à documentação comprobatória do Barema de avaliação (Anexo II). Deve ser apresentada uma (01) declaração única com todos os projetos cadastrados na Coordenação de Pesquisa ou de Extensão.

§ 2º Se na ocasião das inscrições o candidato ainda não tiver recebido o aceite do trabalho, este deverá apresentar os documentos listados de I a VI da seção 2.2, e tomar as providências para anexar o “aceite” assim que o receber.

§ 3º O auxílio das inscrições deferidas só será concedido **após apresentação do “aceite” do evento.**

§ 4º Solicitações com documentação incompleta e/ou enviadas fora do prazo serão desconsideradas.

3. CRONOGRAMA

3.1 A Chamada abrange dois períodos anuais, conforme os meses de realização do evento para qual o Proponente solicita apoio, conforme disposto nos Quadros 1 e 2 apresentados a seguir.

Quadro1 – Primeira Etapa – Apoio para eventos realizados nos meses de julho a setembro

1ª Etapa	Período
Período de inscrição	20/04/2016 a 15/05/2016
Seleção e análise das propostas	16/05/2016 a 27/05/2016
Divulgação dos resultados	30/05/2016
Prazo para recurso	31/05/2016 e 01/06/2016
Homologação dos resultados finais	10/06/2016

Quadro 2 – Segunda Etapa – Apoio para eventos realizados nos meses de outubro a dezembro.

2ª Etapa	Período
Período de inscrição	04/07/2016 a 29/07/2016
Seleção e análise das propostas	01/08/2016 a 12/08/2016
Divulgação dos resultados	16/08/2016
Prazo para recurso	17/08/2016 a 18/08/2016
Homologação dos resultados finais	23/08/2016

4. DA SELEÇÃO

4.1 As propostas que não apresentarem aderência entre o evento pretendido e a área de atuação do servidor no Instituto Federal Baiano (ensino, pesquisa ou extensão) serão indeferidas.

4.2 A seleção será realizada por Comissão a ser instituída pela PROPES e PROEX levando-se em consideração a análise documental (enquadramento) e a classificação, conforme Anexo II – Barema.

4.3 Em caso de empate entre os candidatos, serão seguidos os seguintes critérios de desempate:

4.3.1. Maior idade

4.3.2. Tempo de serviço no IF Baiano.

5. VIGÊNCIA DA CHAMADA

5.1. Os eventos apoiados na presente Chamada deverão ser realizados no período compreendido entre julho a dezembro de 2016.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a presente chamada será destinado recurso orçamentário da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) proveniente do orçamento da rubrica de capacitação da Diretoria Gestão de Pessoal.

§1º 60% do orçamento será destinado a liberação de apoio na primeira etapa da Chamada conforme cronograma e o restante do recurso, na segunda Chamada.

6.2 Os recursos orçamentários serão aplicados de acordo com a ordem de classificação das propostas enquadradas, de acordo com o Anexo II - Barema.

6.3 O auxílio será concedido na forma de diárias e passagens. As diárias serão concedidas de acordo com a tabela de valores de diárias para servidores e de acordo com a legislação vigente.

6.4 As passagens aéreas serão adquiridas pelo IF Baiano, obrigando-se o servidor a apresentar os **bilhetes de passagem originais**, em até 5 dias úteis no retorno da viagem.

6.5 As passagens terrestres deverão ser adquiridas pelo servidor e apresentadas no retorno da viagem, para que seja feito o reembolso.

6.6 O pagamento do auxílio fica condicionado à disponibilidade financeira das Pró-Reitorias, devendo ocorrer antes, durante, ou podendo ocorrer após a data do evento pleiteado.

6.7 As propostas classificadas, mas não contempladas com recursos financeiros, poderão ser contratadas mediante a desistência de solicitantes com propostas aprovadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A obtenção do auxílio financeiro à participação em eventos científicos, tecnológicos e de inovação, e de extensão pressupõe que o servidor assuma perante o IF Baiano as seguintes obrigações:

I - Apresentação do relatório de viagem (Anexo VI) no Setor de Diárias e Passagens (SCDP) da Reitoria, em até 5 dias úteis após o retorno da viagem;

II - Envio, até 5 dias úteis após final do evento, do comprovante de apresentação do trabalho, emitido pela comissão realizadora do evento (declaração, certificado, anais etc.); para o e-mail: **eventos@ifbaiano.edu.br**, com cópia para o Coordenador de Pesquisa ou de Extensão do *campus*, conforme a vinculação do trabalho.

III - A não prestação de contas no prazo acima indicado implica na obrigatoriedade do ressarcimento integral dos valores do apoio concedido ao solicitante.

7.2 O não cumprimento das exigências anteriores, salvo por motivos previstos em lei, será motivo de devolução do valor referente ao benefício;

7.3 É proibida a transferência do auxílio para outro servidor;

7.4 É vedado, de acordo com a legislação vigente, o recebimento de apoio financeiro de forma cumulativa e não complementar para a mesma finalidade através deste Chamada e de outras fontes de financiamento, sejam elas públicas ou privadas. A observação deste princípio é de responsabilidade do solicitante do apoio, que fica sujeito às sanções penais cabíveis em caso de descumprimento;

7.5 Se por algum motivo o servidor ficar impossibilitado de participar do evento objeto da concessão de auxílio, deverá informar imediatamente à PROPES/PROEX e assumir o ônus decorrente da desistência.

§1º Caso as diárias recebidas não sejam utilizadas na integralidade, o recurso deverá ser devolvido, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, até 15 dias após a finalização do evento.

§2º PROPES/PROEX não se responsabilizam por quaisquer despesas de viagem que ultrapassem o valor recebido em forma de diárias, ficando entendido que qualquer custo adicional será de responsabilidade exclusiva do proponente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Os casos omissos ou não previstos nesta Chamada pública serão analisados e julgados pela Comissão instituída pela PROPES e PROEX.

8.2 A concessão de auxílio será cancelada por ocorrência, durante sua execução, de algum fato que viole qualquer termo estabelecido na presente chamada, ou em Regulamento da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.3 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IF Baiano, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 Nesta Chamada será permitido apenas o financiamento de um evento por servidor.

8.4.1. Excepcionalmente, às Pró-Reitorias poderão conceder mais de um apoio ao mesmo servidor, considerando a disponibilidade de recurso financeiro desta Chamada.

8.5 O pagamento da taxa de inscrição do evento não é objeto de apoio desta Chamada.

9. ANEXOS

9.1 Anexo I - Proposta de concessão de diárias e/ou passagens

9.2 Anexo II - Barema de avaliação

9.3 Anexo III - Declaração de não acumulação de auxílio financeiro para evento.

9.4 Anexo IV - Compromisso do solicitante

9.5 Anexo V - Cadastro de Projeto na Coordenação de Pesquisa ou de Extensão

9.6 Anexo VI - Relatório resumido de viagem

9.7 Anexo VII - Formulário de Recurso

Salvador, 18 de abril de 2016.


Rita Vieira Garcia
Pró-Reitoria de Extensão


Delfran Batista dos Santos
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação